



PREFEITURA DE
Jaguaruana



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º **80/2025-DP**

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, ações, campanhas e atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo entrega conforme programação definida pela Secretaria

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.836,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 19/12/2025 – 17:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: licitacaojaguaruanace@gmail.com

Local da entrega: Município de JAGUARUANA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, ações, campanhas e atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo entrega conforme programação definida pela Secretaria, aberto para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, não havendo participantes que não se enquadrem nessas características, ficará aberto a ampla participação.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, N° 404
CEP:62823-000 | CNPJ:07.615.750/0001-17



Anexo IV – Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte
Anexo V– Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vr. Unit.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PICOLÉS TIPO REFRESCO OU CREMOSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 55G, SABORES VARIADOS (EX.: UVA, MORANGO, CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, ETC.). COM FORNECIMENTO NO LOCAL DO EVENTO COM USO DE CAIXAS TÉRMICAS E/OU FREEZER, PRODUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E PRODUZIDO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS, LOGÍSTICA, EQUIPE, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE. VARIAÇÃO DO SABOR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Unidade	5000	2,50	12.500,00
2	FORNECIMENTO DE PICOLÉS FRUTADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 55G, PRODUZIDOS À BASE DE POLPA DE FRUTA NATURAL, EM SABORES VARIADOS. OS SABORES MÍNIMOS INCLUÍDOS DEVERÃO SER: CAJÁ, LIMÃO, MARACUJÁ, UVA, MORANGO, ABACAXI, MANGA, TANGERINA, COCO, GRAVIOLA. ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO, COM TODA A LOGÍSTICA INCLUSA (TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E CADEIA DE FRIO). PICOLÉS DEVIDAMENTE EMBALADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDOS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, UTILIZANDO INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO SEGURO. PRODUTOS DEVEM CHEGAR PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS QUANDO NECESSÁRIO. PRODUTOS DEVEM CHEGAR PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS E/OU FREEZER QUANDO NECESSÁRIO.	Unidade	2300	5,12	11.776,00
3	FORNECIMENTO DE SORVETE EM POTES DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO: CHOCOLATE, MORANGO, CREME, FLOCOS, NAPOLITANO, OU OUTROS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA), COM NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE COBERTURA SABORIZADA NO LOCAL DO EVENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM TAMPA LACRADA E IDENTIFICAÇÃO DE SABOR, LOTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PERSONALIZADO COM ADESIVO OU ESTAMPA COM LOGOTIPO DO EVENTO E/OU DO PROJETO, COM FORNECIMENTO NO LOCAL DO EVENTO, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DEMANDA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE ADEQUADO,	Unidade	4000	4,99	19.960,00



	MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO E ACONDICIONAMENTO TÉRMICO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. OS SORVETES DEVEM SER FORNECIDOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, TAIS COMO: COLHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, SACOLAS OU CAIXAS TÉRMICAS (QUANDO NECESSÁRIO), MÃO DE OBRA PARA ENTREGA NO LOCAL (QUANDO SOLICITADO).				
4	ONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E ARTESANAL PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO PERSONALIZADO, DESTINADO AOS EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O BOLO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA SERVIR, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM PESO COMPATÍVEL A ESSE QUANTITATIVO, OBSERVANDO PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E ACABAMENTO ARTÍSTICO. PRODUÇÃO ARTESANAL E PERSONALIZADA, REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. O BOLO DEVERÁ CONTER TOPO PERSONALIZADO, PODENDO INCLUIR NOME DO EVENTO, LOGOMARCA DA SECRETARIA OU OUTRA IDENTIDADE VISUAL SOLICITADA, CONFECCIONADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, ACRÍLICO OU MATERIAL ADEQUADO PARA DECORAÇÃO DE BOLOS. A DECORAÇÃO PODERÁ SER EXECUTADA COM: CHANTININHO, GLACÊ, CORANTES ALIMENTÍCIOS ATÓXICOS, APLICAÇÕES DECORATIVAS COMESTÍVEIS, BICOS DE CONFEITAR, TEXTURAS, EFEITOS E DEMAIS TÉCNICAS NECESSÁRIAS CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA CONTRATANTE. OS RECHEIOS PODERÃO SER VARIADOS, INCLUINDO OPÇÕES COMO CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, NINHO, FRUTAS, MOUSSE, OU OUTROS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA. O BOLO DEVE SER ENTREGUE EMBALADO ADEQUADAMENTE, EM CAIXA FIRME E LIMPA, COM VENTILAÇÃO OU REFRIGERAÇÃO APROPRIADA QUANDO NECESSÁRIO. A CONTRATANTE ENVIARÁ O MODELO INSPIRAÇÃO DO BOLO (REFERÊNCIA VISUAL) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DA DATA DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ PRODUIR O BOLO COM FIDELIDADE AO MODELO SOLICITADO, RESPEITANDO LIMITAÇÕES TÉCNICAS DE CONFEITARIA E MANTENDO O ACABAMENTO PROFISSIONAL. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DO EVENTO, COM TODA A LOGÍSTICA INCLUSA, INCLUINDO TRANSPORTE ADEQUADO E PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE DA DECORAÇÃO. O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SOB CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS E PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO.	Unidade	10	360,00	3.600,00
TOTAL LOTE ÚNICO:				47.836,00	



PREFEITURA DE
Jaguaruana



TOTAL GERAL:	47.836,00
--------------	-----------

1.3 Valor estimado da contratação: R\$ 47.836,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo **(Anexo II)**, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



III- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem profissional a qual está obrigado, por força do art. 429 e seguintes da CLT e art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6 - CONTRATAÇÃO

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE
Jaguaruana



7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARUANA – CE, em 16 de Dezembro de 2025

FERNANDA ELLEN ARAÚJO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Assistência Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 80/2025-DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, ações, campanhas e atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo entrega conforme programação definida pela Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Dot. 2.054	Dot. 2.056	Dot. 2.084
1	FORNECIMENTO DE PICOLÉS TIPO REFRESCO OU CREMOSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 55G, SABORES VARIADOS (EX.: UVA, MORANGO, CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, ETC.). COM FORNECIMENTO NO LOCAL DO EVENTO COM USO DE CAIXAS TÉRMICAS E/OU FREEZER, PRODUÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E PRODUZIDO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS, LOGÍSTICA, EQUIPE, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE. VARIAÇÃO DO SABOR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Unidade	5000	1200	3000	800
2	FORNECIMENTO DE PICOLÉS FRUTADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 55G, PRODUZIDOS À BASE DE POLPA DE FRUTA NATURAL, EM SABORES VARIADOS. OS SABORES MÍNIMOS INCLUÍDOS DEVERÃO SER: CAJÁ, LIMÃO, MARACUJÁ, UVA, MORANGO, ABACAXI, MANGA, TANGERINA, COCO, GRAVIOLA. ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO, COM TODA A LOGÍSTICA INCLUSA (TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E CADEIA DE FRIO). PICOLÉS DEVIDAMENTE EMBALADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDOS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, UTILIZANDO INGREDIENTES ADEQUADOS AO	Unidade	2300	400	1400	500



	CONSUMO SEGURO. PRODUTOS DEVEM CHEGAR PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS QUANDO NECESSÁRIO. PRODUTOS DEVEM CHEGAR PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS E/OU FREEZER QUANDO NECESSÁRIO.					
3	FORNECIMENTO DE SORVETE EM POTES DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO: CHOCOLATE, MORANGO, CREME, FLOCOS, NAPOLITANO, OU OUTROS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA), COM NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE COBERTURA SABORIZADA NO LOCAL DO EVENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM TAMPA LACRADA E IDENTIFICAÇÃO DE SABOR, LOTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PERSONALIZADO COM ADESIVO OU ESTAMPA COM LOGOTIPO DO EVENTO E/OU DO PROJETO, COM FORNECIMENTO NO LOCAL DO EVENTO, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DEMANDA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE ADEQUADO, MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO E ACONDICIONAMENTO TÉRMICO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. OS SORVETES DEVEM SER FORNECIDOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, TAIS COMO: COLHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, SACOLAS OU CAIXAS TÉRMICAS (QUANDO NECESSÁRIO), MÃO DE OBRA PARA ENTREGA NO LOCAL (QUANDO SOLICITADO).	Unidade	4000	1400	2000	600
4	ONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E ARTESANAL PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO PERSONALIZADO, DESTINADO AOS EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O BOLO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA SERVIR, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM PESO COMPATÍVEL A ESSE QUANTITATIVO, OBSERVANDO PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E ACABAMENTO ARTÍSTICO. PRODUÇÃO ARTESANAL E PERSONALIZADA, REALIZADA CONFORME	Unidade	10	0	08	02



SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. O BOLO DEVERÁ CONTER TOPO PERSONALIZADO, PODENDO INCLUIR NOME DO EVENTO, LOGOMARCA DA SECRETARIA OU OUTRA IDENTIDADE VISUAL SOLICITADA, CONFECCIONADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, ACRÍLICO OU MATERIAL ADEQUADO PARA DECORAÇÃO DE BOLOS. A DECORAÇÃO PODERÁ SER EXECUTADA COM: CHANTININHO, GLACÊ, CORANTES ALIMENTÍCIOS ATÓXICOS, APLICAÇÕES DECORATIVAS COMESTÍVEIS, BICOS DE CONFEITAR, TEXTURAS, EFEITOS E DEMAIS TÉCNICAS NECESSÁRIAS CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA CONTRATANTE. OS RECHEIOS PODERÃO SER VARIADOS, INCLUINDO OPÇÕES COMO CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, NINHO, FRUTAS, MOUSSE, OU OUTROS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA. O BOLO DEVE SER ENTREGUE EMBALADO ADEQUADAMENTE, EM CAIXA FIRME E LIMPA, COM VENTILAÇÃO OU REFRIGERAÇÃO APROPRIADA QUANDO NECESSÁRIO. A CONTRATANTE ENVIARÁ O MODELO INSPIRAÇÃO DO BOLO (REFERÊNCIA VISUAL) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DA DATA DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ PRODUIR O BOLO COM FIDELIDADE AO MODELO SOLICITADO, RESPEITANDO LIMITAÇÕES TÉCNICAS DE CONFEITARIA E MANTENDO O ACABAMENTO PROFISSIONAL. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DO EVENTO, COM TODA A LOGÍSTICA INCLUSA, INCLUINDO TRANSPORTE ADEQUADO E PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE DA DECORAÇÃO. O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SOB CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS E PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO.

I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.836,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados, destinados ao atendimento das demandas dos eventos, ações, campanhas e atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo entrega conforme programação definida pela Secretaria**

A contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados mostra-se necessária para assegurar a qualidade e a diversidade dos alimentos disponibilizados nos eventos, ações, campanhas e atividades socioassistenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A diversificação dos produtos contribui para a satisfação dos participantes e para o êxito das iniciativas, além de possibilitar a adequada adequação dos alimentos às diferentes demandas e aos diversos públicos atendidos por esta Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que os referidos itens ora demandados destinam-se à utilização em eventos institucionais com finalidades festivas e de homenagens. Bolos artesanais personalizados, picolés e sorvetes não integram o rol de itens anteriormente licitados por esta unidade gestora, tendo em vista seu caráter artesanal e/ou personalizado, bem como o fato de não serem equivalentes ou passíveis de substituição.

O contrato anterior contemplou gêneros alimentícios de consumo regular, destinados ao atendimento das atividades usuais e cotidianas dos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em contrapartida, os itens ora requeridos apresentam características específicas, tais como bolo artesanal personalizado, produzido sob demanda, com topo personalizado, destinado a eventos específicos, bem como picolés e sorvetes distintos dos gêneros alimentícios usuais, voltados a ações pontuais e comemorativas.

Além disso, a terceirização desse serviço possibilita que a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social se dedique integralmente à organização e à execução das atividades, sem a necessidade de se ocupar com a produção e a entrega dos



alimentos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de picolés, sorvetes e bolos confeitados configura-se como medida eficiente e prática para assegurar a qualidade e a pontualidade na oferta desses itens, contribuindo para o sucesso e a efetividade das ações promovidas por esta Secretaria..

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARUANA, de forma parcelada, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

5.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

I. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

II. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARUANA, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

II pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada**.

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.



9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem profissional a qual está obrigado, por força do art. 429 e seguintes da CLT e art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DE
Jaguaruana



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e será atendida pela seguinte dotação: nº *0901.18.541.1300.2.027*, elemento de despesas *3.3.90.39.00*; - fonte de recurso: *189000002*.

JAGUARUANA - CE, em 16 de Dezembro de 2025

FERNANDA ELLEN ARAÚJO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Assistência Social



PREFEITURA DE
Jaguaruana



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
Jaguaruana



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

Ref. Processo N° _____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de _____



PREFEITURA DE
Jaguaruana



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada. ★ ★

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

JAGUARUANA 1890



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.80/2025-DP.

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARUANA, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, ____- JAGUARUANA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE JAGUARUANA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
Jaguaruana



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de JAGUARUANA em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-